



## Governo do Estado de Rondônia GOVERNADORIA

Mensagem nº 95 Porto Velho, 28 de AGOSTO de 2006

Excelentíssimos Senhores Membros da Assembléia Legislativa:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, nos termos dos artigos 41 e 135 da Constituição do Estado, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de crédito adicional suplementar de dotações no orçamento-programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2006.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital do Executivo, até o montante de R\$ 6.322.569,04 (seis milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), alocados nas naturezas de despesas constantes do anexo I, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias para apoio as entidades públicas e filantrópicas, manutenção das unidades de saúde, administração da saúde e gestão e administração de programas.

Informo igualmente que foi parcialmente utilizada a dotação orçamentária da emenda nº 494, recursos que ficaram sem destinação específica no montante de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), para possibilitar a execução por outras ações orçamentárias.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, incisos III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o Regime de Urgência, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

Atenciosamente,

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

1426 40

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GAB PRESIDENCIA  
RECEBIDO  
Em 29 / 08 / 2006  
  
ASSINATURA



## **Governo do Estado de Rondônia**

### **GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 28 DE AGOSTO DE 2006**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.322.569,04 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento em favor do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de dotação, para o atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 6.322.569,04 (seis milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), em favor da unidade: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES.**

**Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II desta Lei e no montante especificado.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL  
GERENCIA DE PROGRAMACAO GOVERNAMENTAL

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
	<i>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</i>			
1712.101220000.0179	<i>APOIO AS ENTIDADES PUBLICAS E FILANTROPICAS</i>	3350 4440 4450	0100 0100 0100	171.917,00 40.652,04 510.000,00 722.569,04
1712.104511250.1367	<i>EXPANSÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE FISICA DA SAUDE</i>	4490	0100	600.000,00
1712.101221015.2407	<i>REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</i>	3190	0100	4.700.000,00
1712.103021095.2879	<i>MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE</i>	3390 4490	0100 0100	150.000,00 150.000,00 300.000,00

TOTAL 6.322.569,04



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 169/2006.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.322.569,04 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 13 de setembro de 2006.

Deputado Kaká Mendonça  
1º Vice – Presidente no exercício da Presidência



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.322.569,04 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 6.322.569,04 (seis milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 12 de setembro de 2006.

Deputado Kaká Mendonça  
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência





ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1712.101220000.0179	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			
	APOIO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS E FILANTRÓPICAS	3350	0100	171.917,00
		4440	0100	40.652,04
		4450	0100	510.000,00
1712.104511250.1367	EXPANSÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE	4490	0100	722.569,04
1712.101221015.2407	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	600.000,00
1712.103021095.2879	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	3390	0100	4.700.000,00
		4490	0100	150.000,00
				150.000,00
				300.000,00

TOTAL 6.322.569,04

*Cont*



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1712.101220000.0179	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES APOIO AS ENTIDADES PUBLICAS E FILANTROPICAS	3340	0100	190.000,00
1712.103021095.2879	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	4490	0100	3.000.000,00
1712.101221015.2811	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	0100	2.982.569,04
1712.103011246.2882	GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DO GASS	3390	0100	150.000,00

TOTAL 6.322.569,04

*Went*